



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 132/2026

14 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 040/2026, dispõe sobre a alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 4.061, de 19 de dezembro de 2023, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nesta Casa de Leis.

Respeitosamente,


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 221/2026
Protocolado às fls. 049
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
15 de 05 de 2026


SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Vaiverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 040/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 4.061, de 19 de dezembro de 2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.061, de 19 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 2º. ...

...

II. ...
...

g) Um representante da Comunidade Kolping de Viradouro;

...

I) Um representante do Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 14 de maio de 2026.


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, tenho a honra de submeter apreciação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.061, de 19 de dezembro de 2023, que reestruturou o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, órgão local responsável pela conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Viradouro.

De acordo com as informações trazidas a este Gabinete pela servidora municipal ocupante do cargo de Técnico em Turismo, as organizações de iniciativa privada constantes das alíneas "g" (representante dos Pescadores) e "l" (representante da Capre), constantes do inciso II do art. 2º da referida lei, não se encontram em plena atividade. Tal situação desfavorece a atuação dessas entidades junto ao referido Conselho. Para sanar esse impasse, buscamos novas representatividades da iniciativa privada para compor o órgão, visando a uma participação mais efetiva em suas ações, desta forma estamos incluindo a Comunidade Kolping de Viradouro e Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim pra fazerem parte do COMTUR de Viradouro.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Viradouro, 14 de maio de 2026.


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL